PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal n.º 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **11 DE OUTUBRO DE 2018**, às **09 HORAS E 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM**, **6.º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos para contratação de serviços de lavagem e enceramento automotivo para o IPAM, autorizado pelo processo administrativo protocolado sob n.º 1215/2018, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregão do IPAM, nomeada pela Portaria n.º 4108/2018.

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem geral e lavagem geral com enceramento automotivo, para conservação do veículo modelo SPIN 1.8L AT LTZ, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, tudo de acordo com este edital e seus anexos, que são parte integrante desta licitação.

2 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da proposta de preço, e outro para os documentos de habilitação. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – Envelope de proposta:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

2.2 – Envelope de documentação:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

3 DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A proposta de preço deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado, sendo que cada interessado deverá considerar, na sua elaboração, os seguintes critérios:

3.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no anexo II, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato, e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

3.1.3 – A proposta deverá conter todos os valores requisitados no formulário modelo: o valor unitário e o valor total estimado de cada item, e o valor global estimado do lote, conforme a unidade mencionada no anexo II, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento.

3.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

3.1.5 – Se houver divergência entre o preço unitário e o total estimado de cada item do lote, valerá o preço unitário de cada item do lote.

3.1.6 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do lote, sem qualquer alteração quanto à ordem e características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.7 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, anexo II, apresentado pela licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

3.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

3.2.1 – No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, técnicas, operacionais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste certame.

3.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

3.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.3.1 – A apresentação da proposta, pela licitante, será considerada como evidência de que a proponente

examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6.º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

3.3.4 – A descrição do objeto consta do anexo I deste edital.

3.3.5 – Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar a Licença de Operação - LO, em vigor, para o exercício de suas atividades, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Caxias do Sul ou do Estado, em nome da empresa licitante.

4 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião, em cartório, ou cópia autenticada por processo eletrônico, ou cópia autenticada por servidor do setor de Licitações do IPAM, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.

4.1.1.3 – Caso a licitante apresente a documentação solicitada no subitem 4.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

4.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, inclusive contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de situação fiscal do domicílio ou sede da

proponente, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

4.3.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos mobiliários e imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

4.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

4.3.6 – A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

4.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

4.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3.7 – Os documentos exigidos nos subitens 4.3.1 à 4.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.4 – DECLARAÇÕES:

4.4.1 – Conforme o modelo do anexo III, a licitante deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.4.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

4.4.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

4.5 – As licitantes portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.1 e 4.4.2.

4.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante

poderá providenciar, com antecedência, junto ao setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

4.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou de Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

4.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante conforme abaixo:

4.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.

4.9 – Os documentos expedidos por meio da Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

4.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

4.11.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.11.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e de documentação. Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1 – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

5.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

5.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.1.2.1 – Formulário para Credenciamento, conforme modelo do anexo IV, sendo que o mesmo

deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou

5.1.2.2 – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

5.1.2.3 – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.

5.1.2.3.2 – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.2 – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única empresa.

5.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.4 – Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

5.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

5.4.2 – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do anexo V, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

5.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 5.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

5.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do anexo VI, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02.

6 DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, mediante protocolo junto ao setor de Licitações, no 7.º (sétimo) andar do IPAM.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

6.2 – Primeiramente, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento. Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentação. Após, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1 – Os lances serão pelo menor preço global estimado do lote.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.11 – Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto, não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como

condição para a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.11.1 – A não regularização da documentação no prazo citado no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, em conformidade com o artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPAM convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada em primeiro lugar no certame, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote da licitação.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.10 e 6.13, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos preços melhores.

6.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.16 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.17 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

6.18 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

6.19 – Durante a sessão pública, todos os documentos apresentados serão colocados à disposição dos presentes para livre análise.

6.20 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

6.21 – Não será concedido prazo para apresentação de propostas e documentos exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.22 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

6.23 – A licitante detentora de melhor oferta ficará obrigada a apresentar à(ao) Pregoeira(o), no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, proposta atualizada de preço do lote, de acordo com o último lance, na forma original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

6.23.1 – A não apresentação da proposta atualizada, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

6.23.2 – A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já esteja discriminado o valor final do lote, ficará dispensada de nova apresentação, desde que o valor, mesmo após a disputa de lances e negociação com a(o) Pregoeira(o), não se modifique.

6.24 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço de cada item do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço global estimado do lote, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da Lei de Licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme os critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no setor de Licitações do IPAM.

8.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.

8.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 11.132/03.

8.4 – Resolvidos os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta no certame.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a licitante vencedora para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, posteriores à data de recebimento da homologação do certame, para assinatura do contrato.

9.2 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.3 – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o anexo VII.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.1 – DA ÁREA DA PREVIDÊNCIA DO IPAM:
06.01.09.122.0018.2.405/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.2 – DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM:
04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

11 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores constantes do anexo I do contrato, para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

11.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

11.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

11.3 – Quando da verificação, se os serviços não atenderem às exigências constantes neste certame, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.

12 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente realizados. Os pagamentos mensais serão feitos, obrigatoriamente, por depósito bancário em conta a ser informada pela empresa vencedora.

12.1 – Impreterivelmente, as notas fiscais deverão ser emitidas com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregues em até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, na sede do IPAM, no setor de Licitações. Caso a empresa vencedora disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Neste último caso, não há necessidade de que a empresa vencedora entregue as notas em vias físicas.

12.2 – A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo IPAM, conforme legislação vigente.

12.3 – O IPAM reterá quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios incidentes sobre a prestação de serviços.

12.4 – A critério do IPAM, poderá ser solicitada à empresa vencedora, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal.

12.5 – A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DO REAJUSTE

A contratação não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Transcorrido este prazo, o valor contratual poderá ser reajustado pela variação do IGP-M/FGV, e na extinção deste, aquele que vier a substituí-lo. O reajuste somente ocorrerá mediante apresentação de requerimento por escrito, da parte da empresa vencedora.

14 DAS SANÇÕES

À licitante vencedora deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

14.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

14.2.1 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, conforme subitem 5.5 deste edital.

14.2.2 – Recusa ou atraso para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme previsto no subitem 4.3.6 deste certame.

14.2.3 – Recusa em assinar o contrato.

14.3 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global contratado, quando evidenciada:

14.3.1 – Recusa ou atraso na prestação dos serviços, causando transtornos para o IPAM.

14.3.2 – Prestação de serviços em desacordo com o contratado.

14.3.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

14.4 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

14.5 – A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

14.5.1 – Apresentação de documentação falsa.

14.5.2 – Retardamento na execução do objeto.

14.5.3 – Não manutenção da proposta ou lance verbal.

14.5.4 – Comportamento inidôneo.

14.5.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

14.6 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

15.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Não serão aceitos documentação, propostas e recursos enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

15.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.4 – A Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da licitação, para o IPAM e para qualquer das licitantes.

15.5 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos por meio da Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

15.6 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.7 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.8 – Não será permitida a transferência do objeto deste certame, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expresso consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

15.9 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
II	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
III	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9.º, INCISO III, DA LEI N.º 8.666/93
IV	FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
VI	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4.º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02
VII	MINUTA DE CONTRATO

15.10 – Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do IPAM, pelo telefone (54) 3289 5415.

15.11 – A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99, e Decreto Municipal n.º 11.132/03 os quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 27 de setembro de 2018.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem geral e lavagem geral com enceramento automotivo, para conservação do veículo modelo SPIN 1.8L AT LTZ, de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme estimativa anual a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LAVAGEM GERAL ….....:	12 UNIDADES
LAVAGEM GERAL COM ENCERAMENTO AUTOMOTIVO ….....:	02 UNIDADES

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de lavagem geral e de lavagem geral com aplicação de cera automotiva, conforme a necessidade do IPAM, acontecerá na sede da licitante vencedora, que deverá manter estabelecimento localizado no Município de Caxias do Sul, a uma distância rodoviária de, no máximo, 30 (trinta) quilômetros da sede do Instituto, tendo este critério por base os princípios da economicidade e celeridade dos serviços. Considerando que o IPAM possui um único veículo, a empresa vencedora deverá, sempre, priorizá-lo na execução dos serviços, justificado o não atendimento a esta condição por motivo de força maior, devidamente comprovado.

	INFRAESTRUTURA E RECURSOS
2.1	O IPAM, quando considerar necessário, poderá realizar diligências nas dependências da empresa vencedora, para averiguação das reais condições para a prestação dos serviços de lavagem e enceramento automotivo, no que se refere às instalações físicas, equipamentos, produtos e mão de obra, devendo a empresa vencedora possuir Licença de Operação - LO, relativa ao seu ramo de atividade, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Caxias do Sul ou do Estado, em vigor.
2.2	Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão ser de boa qualidade, e deverão estar em conformidade com a legislação aplicável, de acordo com o disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 e suas alterações, referente ao código que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.
2.3	A empresa vencedora deverá dispor de toda a infraestrutura indispensável ao pleno desempenho dos serviços de lavagem e enceramento automotivo, que venham a ser necessários ao veículo da Autarquia, dispondo de edificação adequada às normas de segurança, apta ao funcionamento no ramo pertinente.
2.4	Dos recursos mínimos necessários, a empresa vencedora deverá possuir: rampa de elevação adequada e segura; lavadora de alta pressão; aspirador de pó; compressor de ar; Equipamentos de Proteção Individual para seus colaboradores; panos; esponjas; produtos químicos isentos de solventes e de soda cáustica em sua composição, devidamente utilizados na concentração correta indicada pelos fabricantes (cera automotiva, desengraxante, desodorizante, detergente automotivo biodegradável, limpa vidros, limpa pneus glicerinado, revitalizador para bancos de couro, xampu automotivo, etc.); dentre outros equipamentos e/ou produtos que possam vir a ser necessários.
2.5	Estando sob a responsabilidade da licitante vencedora, o veículo do IPAM deverá permanecer nas dependências da empresa vencedora, em tempo integral, protegido do sol, da chuva e de situações adversas.

	EQUIPE PROFISSIONAL
2.6	Quanto ao quadro próprio de pessoal, a empresa vencedora deverá possuir um ou mais funcionários capacitados e habilitados, com a Carteira Nacional de Habilitação, válida, para eventual deslocamento do veículo, e os demais profissionais do ramo com experiência em lavagem, limpeza e enceramento automotivo.
2.7	Fica a cargo da empresa vencedora responder pelos danos causados ao veículo do IPAM, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
2.8	A empresa vencedora deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução contratual, o qual ficará responsável pela comunicação entre as partes, quanto ao recebimento de solicitações de serviço, a quem o IPAM possa se reportar sempre que necessário.
	SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
2.9	Os serviços de lavagem, limpeza e enceramento automotivo, deverão atender a todas as especificações e orientações do fabricante do veículo, a fim de eliminar riscos de danos à estrutura, peças, acessórios e/ou componentes do respectivo veículo.
2.10	A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora, de acordo com a necessidade do Instituto, mediante a apresentação de formulário de autorização de serviços, emitido pelo IPAM. Neste formulário, emitido em duas vias, constará a identificação do Instituto e do veículo, indicação do serviço a ser realizado, e assinatura de autorização por parte do IPAM. Uma das vias do formulário ficará com a empresa vencedora, enquanto que a outra ficará com o IPAM, para fins de pagamento.
2.11	Quando necessário, o motorista do IPAM deixará o veículo nas dependências da empresa vencedora, juntamente com o formulário com indicação do serviço autorizado.
2.12	Não será admitido que os empregados da empresa vencedora conduzam o veículo do IPAM, fora de suas dependências, a não ser em caso específico, mediante expressa solicitação de retirada e entrega, por parte do IPAM.
2.13	A empresa vencedora deverá fazer a vistoria do veículo no momento do recebimento, para a execução dos serviços.
2.14	A lavagem geral deverá incluir a parte externa e a parte interna do veículo: lavagem da carroceria, dos pneus, dos vidros e da parte inferior do automóvel; limpeza e higienização da cabine, incluindo aspiração de pó, limpeza de vidros e de revestimentos internos, limpeza e higienização do painel e assentos, lavagem de tapetes, etc.
2.15	Quando solicitado, o serviço de enceramento, para proteção e revitalização da pintura automotiva, deverá ser aplicado em toda a pintura externa, com a utilização de cera em pasta, à base de silicone, e de material apropriado que não risque ou danifique a lataria do veículo.
2.16	A empresa vencedora deverá executar os serviços de lavagem e enceramento automotivo, num prazo máximo de 8h (oito horas), contados do recebimento do veículo.
	RESPONSABILIDADES
2.17	A execução do objeto não poderá ser transferida a outros, no todo ou em parte, sendo que a empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações contratuais.
2.18	É de responsabilidade da empresa vencedora, arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e administrativas, bem como, responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais e/ou pessoais ocasionados ao IPAM e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços.

IPAM
Setor de Licitações

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	LAVAGEM GERAL	12	R$	R$
2	LAVAGEM GERAL COM ENCERAMENTO AUTOMOTIVO	02	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE (SOMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS 1 E 2)				
VALOR EM ALGARISMOS: R$	**VALOR POR EXTENSO:**			

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1215/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social …....., através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.° 008/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei n.º 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

…....., …..... de …..... de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

IPAM Setor de Licitações

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1215/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social …....., pelo presente, credencia o(a) Sr(a). …....., portador(a) da Cédula de Identidade Civil com RG n.º …....., CPF sob n.º …....., para participar do Pregão Presencial n.º 008/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

…....., …..... de …..... de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1215/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social …....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr. …....., portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º …....., e CPF sob n.º …....., e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º …....., **declaram**, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão Presencial n.º 008/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**
Conforme inciso I do artigo 3.° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Conforme inciso II do artigo 3.° da Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

…....., …..... de …..... de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:	**NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**

IPAM Setor de Licitações

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1215/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social …....., através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018, em cumprimento ao artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

…....., …..... de …..... de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

IPAM Setor de Licitações

ANEXO VII

CONTRATO N.º …...../20.....

GRP-THEMA PREVIDÊNCIA N.º: 6000000...

GRP-THEMA SAÚDE N.º: 4000000...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA …......, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENCERAMENTO AUTOMOTIVO.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Sr. André Francisco Wiethaus, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na rua ....., n.º …....., bairro …....., Caxias do Sul, RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Sr(a). …....., CPF sob n.º ....., têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo licitatório protocolado sob o n.º 1215/2018, Pregão Presencial n.º 008/2018, regido pela Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, Lei n.° 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99, e Decreto Municipal n.° 11.132/03, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de lavagem geral e lavagem geral com enceramento automotivo, para conservação do veículo modelo SPIN 1.8L AT LTZ, de propriedade do Contratante, conforme estimativa anual a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LAVAGEM GERAL …..:	12 UNIDADES
LAVAGEM GERAL COM ENCERAMENTO AUTOMOTIVO …..:	02 UNIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de lavagem geral e de lavagem geral com aplicação de cera automotiva, conforme a necessidade do IPAM, acontecerá na sede da Contratada, que deverá manter estabelecimento localizado no Município de Caxias do Sul, a uma distância rodoviária de, no máximo, 30 (trinta) quilômetros da sede do Contratante, tendo este critério por base os princípios da economicidade e celeridade dos serviços. Considerando que o Contratante possui um único veículo, a Contratada deverá, sempre, priorizá-lo na execução dos serviços, justificado o não atendimento a esta condição por motivo de força maior, devidamente comprovado.

	INFRAESTRUTURA E RECURSOS
3.1 –	O Contratante, quando considerar necessário, poderá realizar diligências nas dependências da Contratada, para averiguação das reais condições para a prestação dos serviços de lavagem e enceramento automotivo, no que se refere às instalações físicas, equipamentos, produtos e mão de obra, devendo a Contratada possuir Licença de Operação - LO, relativa ao seu ramo de atividade, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Caxias do Sul ou do Estado, em vigor.
3.2 –	Os serviços prestados pela Contratada deverão ser de boa qualidade, e deverão estar em conformidade com a legislação aplicável, de acordo com o disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 e suas alterações, referente ao código que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.
3.3 –	A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura indispensável ao pleno desempenho dos serviços de lavagem e enceramento automotivo, que venham a ser necessários ao veículo do Contratante, dispondo de edificação adequada às normas de segurança, apta ao funcionamento no ramo pertinente.
3.4 –	Dos recursos mínimos necessários, a Contratada deverá possuir: rampa de elevação adequada e segura; lavadora de alta pressão; aspirador de pó; compressor de ar; Equipamentos de Proteção Individual para seus colaboradores; panos; esponjas; produtos químicos isentos de solventes e de soda cáustica em sua composição, devidamente utilizados na concentração correta indicada pelos fabricantes (cera automotiva, desengraxante, desodorizante, detergente automotivo biodegradável, limpa vidros, limpa pneus glicerinado, revitalizador para bancos de couro, xampu automotivo, etc.); dentre outros equipamentos e/ou produtos que possam vir a ser necessários.
3.5 –	Estando sob a responsabilidade da Contratada, o veículo do Contratante deverá permanecer nas dependências da Contratada, em tempo integral, protegido do sol, da chuva e de situações adversas.
	EQUIPE PROFISSIONAL
3.6 –	Quanto ao quadro próprio de pessoal, a Contratada deverá possuir um ou mais funcionários capacitados e habilitados, com a Carteira Nacional de Habilitação, válida, para eventual deslocamento do veículo, e os demais profissionais do ramo com experiência em lavagem, limpeza e enceramento automotivo.
3.7 –	Fica a cargo da Contratada responder pelos danos causados ao veículo do Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
3.8 –	A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução contratual, o qual ficará responsável pela comunicação entre as partes, quanto ao recebimento de solicitações de serviço, a quem o Contratante possa se reportar sempre que necessário.
	SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
3.9 –	Os serviços de lavagem, limpeza e enceramento automotivo, deverão atender a todas as especificações e orientações do fabricante do veículo, a fim de eliminar riscos de danos à estrutura, peças, acessórios e/ou componentes do respectivo veículo.
3.10 –	A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da Contratada, de acordo com a necessidade do Contratante, mediante a apresentação de formulário de autorização de serviços, emitido pelo Contratante. Neste formulário, emitido em duas vias, constará a identificação do Contratante e do veículo, indicação do serviço a ser realizado, e assinatura de autorização por parte do Contratante. Uma das vias do formulário ficará com a Contratada, enquanto que a outra ficará com o Contratante, para fins de pagamento.
3.11 –	Quando necessário, o motorista do Contratante deixará o veículo nas dependências da Contratada, juntamente com o formulário com indicação do serviço autorizado.
3.12 –	Não será admitido que os empregados da Contratada conduzam o veículo do Contratante, fora de suas dependências, a não ser em caso específico, mediante expressa solicitação de retirada e entrega, por

	parte do Contratante.
3.13 –	A Contratada deverá fazer a vistoria do veículo no momento do recebimento, para a execução dos serviços.
3.14 –	A lavagem geral deverá incluir a parte externa e a parte interna do veículo: lavagem da carroceria, dos pneus, dos vidros e da parte inferior do automóvel; limpeza e higienização da cabine, incluindo aspiração de pó, limpeza de vidros e de revestimentos internos, limpeza e higienização do painel e assentos, lavagem de tapetes, etc.
3.15 –	Quando solicitado, o serviço de enceramento, para proteção e revitalização da pintura automotiva, deverá ser aplicado em toda a pintura externa, com a utilização de cera em pasta, à base de silicone, e de material apropriado que não risque ou danifique a lataria do veículo.
3.16 –	A Contratada deverá executar os serviços de lavagem e enceramento automotivo, num prazo máximo de 8h (oito horas), contados do recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

4.1 – Proceder à prestação dos serviços previstos neste contrato, com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado.

4.2 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3 – Assumir todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto deste contrato: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, técnicas, operacionais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato.

4.4 – Indenizar a terceiros e ao Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.5 – Informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, ou outros, durante todo o período de vigência contratual.

4.6 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.7 – Apresentar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações, na ocorrência de vencimento, prova atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

O Contratante designará os servidores constantes do anexo I, para fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

6.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos

mesmos com o solicitado neste contrato;

6.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

6.3 – Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O Contratante pagará os valores a seguir especificados, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	LAVAGEM GERAL	12	R$
2	LAVAGEM GERAL COM ENCERAMENTO AUTOMOTIVO	02	R$

7.1 – O valor total estimado deste contrato, para os primeiros doze meses, é de R$ ….. (….....).

7.2 – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente realizados. Os pagamentos mensais serão feitos, obrigatoriamente, por depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada.

8.1 – Impreterivelmente, as notas fiscais deverão ser emitidas com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregues em até 2 (dois) dias úteis após sua emissão, na sede do Contratante, no setor de Licitações. Caso a Contratada disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do Contratante, a ser divulgado posteriormente. Neste último caso, não há necessidade de que a Contratada entregue as notas em vias físicas.

8.2 – A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Contratante, conforme legislação vigente.

8.3 – O Contratante reterá quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios incidentes sobre a prestação de serviços.

8.4 – A critério do Contratante, poderá ser solicitada à Contratada, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal.

8.5 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

A contratação não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Transcorrido este prazo, o valor contratual poderá ser reajustado pela variação do IGP-M/FGV, e na extinção deste, aquele que vier a substituí-lo. O reajuste somente ocorrerá mediante apresentação de requerimento por escrito, da parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

10.1 – DA ÁREA DA PREVIDÊNCIA DO CONTRATANTE:
06.01.09.122.0018.2.405/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.2 – DA ÁREA DA SAÚDE DO CONTRATANTE:
04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O Contratante responsabiliza-se por:

11.1 – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

11.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

11.3 – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

11.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

11.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A execução do objeto não poderá ser transferida a outros, no todo ou em parte, sendo que a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações contratuais.

12.1 – É de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e administrativas, bem como, responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais e/ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo ao Contratante.

13.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global do contrato quando evidenciada:

13.2.1 – Recusa ou atraso na prestação dos serviços, causando transtornos para o Contratante.

13.2.2 – Prestação de serviços em desacordo com o contratado.

13.2.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, sendo que a Contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação.

13.3 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

13.4 – A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

13.4.1 – Apresentação de documentação falsa.

13.4.2 – Retardamento na execução do objeto.

13.4.3 – Não manutenção da proposta.

13.4.4 – Comportamento inidôneo.

13.4.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

14.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

14.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços, sem culpa da Contratada.

14.1.2 – Falta ou culpa do Contratante.

14.1.3 – Caso fortuito ou força maior, de acordo com o previsto no artigo 393 da Lei n.º 10406/02 e suas alterações, que institui o Código Civil.

14.2 – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da

contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, ….. de …..... de 2018.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

…..... …..

NOME e CPF NOME e CPF

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo n.º: 1215/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 008/2018
Contrato n.º: …...../2018
Objeto da Contratação: Prestação de serviços de lavagem e enceramento automotivo para o IPAM.

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo …....., matrícula n.º …....., como titular, e …....., matrícula n.º …....., como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em ….. de …..... de 201..... .

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS,
Presidente do IPAM

Cientes em: …...../...../.....